



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015 É JULGAMENTO/CLASSIFICAÇÃO

Tendo em vista que, transcorrido o prazo legal de três dias para apresentação de recurso contra a decisão proferida em 03/09/2015, relativa às desclassificações dos itens 26, 31 e 42, das propostas das empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, SABOR E SAÚDE IND. E COM. DE FORMULADOS LTDA . ME, CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA. EPP e GONÇALVES & SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, respectivamente, por motivo de não terem sido apresentadas amostras para análise, sendo que nada foi apresentado pelos licitantes, houvermos por bem analisar as ofertas subsequentes relativas aos itens supracitados, nos termos do item 15 da Cláusula VII do edital, obtendo os seguintes resultados:

Item	Licitante melhor classificado	R\$ Unitário	Marca
26	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	R\$ 7,50	Siamar
31	J. E. Rissi Alimentos Eireli	R\$ 4,94	Naturaves
42	Frigoboi Comércio de Carnes Ltda.	R\$ 12,73	Aurora

Diante do acima exposto e observadas as disposições contidas no item 12 da Cláusula VII e nas observações do Anexo I do edital, proferimos a seguinte decisão:

a) ficam classificados em primeiro lugar o item 26 em favor da empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e o item 42 em favor da empresa FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, de acordo com os preços finais obtidos na sessão pública de processamento do certame, por terem cotado marca citada como referência no descritivo dos respectivos itens e por terem ofertado valores abaixo dos estimados pela Secretaria de Compras e Licitações e

b) fica classificado **PROVISORIAMENTE** em primeiro lugar o item 31 em favor da empresa J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI, ficando desde já convocado o referido licitante para que apresente nova oferta para verificação de sua aceitabilidade e as respectivas amostras do item acima, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar desta data, conforme disposições contidas nos itens 12, 13, 14 e 15 da Cláusula VII do Edital.

Tendo em vista a classificação dos itens 26 e 42, em conformidade com o artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520/02, as empresas poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento deste.

Pederneiras, 14 de setembro de 2015.

LUCIANO MINATO DE ALENCAR
Pregoeiro